



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1948 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 24 de outubro de 2022.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE

TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA

FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO

CREGINALDO MENDES DE FREITAS

FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA

GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA

JEFFSON ALVES

PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Municipal Nº 014/2022
- Lei Municipal Nº 446/2022



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1948 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 24 de outubro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

“Estabelece ponto facultativo no dia 28 de outubro (sexta-feira), em alusão ao “Dia do Servidor Público” e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 86, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), em alusão ao “Dia do Servidor Público”, nas repartições públicas municipais de Taboleiro Grande/RN.

Parágrafo único - Ficam fora desse Decreto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Limpeza Pública Urbana e os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ficarão responsável pela preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade área e competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de outubro de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 446, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluso no Plano Plurianual Lei Municipal no 425/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 420/2021; Lei Orçamentária Anual Lei nº 428/2021; por meio de crédito adicional especial na seguinte funcional programática:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 9003 - Secretaria Mun. de Assistência Social.

Função: 8 - Assistência Social.

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária.

Programa: 2000 - Políticas Públicas Administrativas.

Ação: 1.35 - Estruturação de Serviços do Sistema único de Assistência Social - SUAS (ação 219-G-).

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande para o Exercício de 2022, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande.

Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento.

Função: 4 – Administração.

Subfunção: 123 - Administração Financeira.

Programa: 2000 - Políticas Públicas Administrativas.

Ação: 1.9 - Plano Governamental p/ Construção/Estruturação com Equipamentos de Matadouro Público.

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fonte de Recursos: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 122 - Administração Geral.

Programa: 3000 - Políticas Públicas na Educação.

Ação: 1.12 - Política Governamental de Aquisição de Veículos p/ Educação.

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fonte de Recursos: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Plano Plurianual Lei Municipal nº 425/2021 para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo da ação acima discriminada.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de outubro de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado